



CAIXA N°  
#15  
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 225/63

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Indenização, aviso prévio, 13º mês e dif. de salários.	
RECLAMANTE José Moreira e Silva	
RECLAMADO Goiás Tratorpeças Ltda.	
AUDIÊNCIAS	
27 / 6 / 63 às 14 hs.	

**AUTUAÇÃO**

Aos 5 dias do mês de junho de 19 63

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação e documento.

que segue,

*Japir U. de Menezes*  
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

128

P. J. — JGJ DE GOIÂNIA	
Procedimento	
Entrada	5 / 6 / 63
Fólia	n.º 225/63
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz JOSÉ MOREIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 21, - nº25, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem muito respeitosa e humildemente frente a V. Excia. oferecer ação reclamatória contra a firma "GOIÁS TRATORPEÇAS LTDA" sediada à Av. Anhanguera, 435 e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 1º de Abril de 1961 e despedido injustamente em 19 de Abril de 1963 e percebia um salário de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

Que, em junho de 1961 o Reclamante percebia Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais e, por força de acôrdo intersindical firmado pelos sindicatos de comércio, deveria perceber a partir de janeiro de 1962 Cr\$ 16.800,00, ou seja, Cr\$12.000,00 mais 40% (quarenta por cento) isso até 30 de dezembro de 1962 quando o seu salário foi aumentado. Tal acôrdo acha-se publicado in "Diário Oficial" de 3/4/1962 e protesta-se pela juntada posterior;

Que, não recebeu indenização, aviso prévio, 13º mês e tem em haver a importância de Cr\$57.600,00 de diferença salarial.

DO EXPOSTO, com fundamento nos artigos 487, § 1º, 478, da C.L.T. e lei nº4.090 e ainda, acôrdo intersindical firmado pelas classes e publicado in Diário Oficial de 3/4/62 requer, respeitosa e humildemente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quiser, sob pena de revelia e afinal condenada ao pagamento das parcelas seguintes:

Indenização (2 anos de casa).....	Cr\$ 60.000,00
Aviso Prévio (deixou de oferecer).....	Cr\$ 30.000,00
13º mês (5/12 avos).....	Cr\$ 12.500,00
Diferença de salários (acôrdo intersindical firmado pelas classes).....	Cr\$ 57.600,00
Total.....	Cr\$160.100,00

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal do Reclamado, testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento em audiência das parcelas -

3  
5  
correspondentes a salário e sob pena do pagamento em dôbro  
"ex-ví" do artigo 467 da C.L.T.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Goiânia,

pp.

10.3  
de julho de 1963  
Santos Pinheiro

*Handwritten initials/signature in the top right corner.*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu JOSÉ MOREIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de Escritório, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 21 nº25, centro, nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr. VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, também residente e domiciliado nesta Capital para, com poderes da cláusula "adjudicia" e para o fim especial de propor ação reclamatória contra a firma "GOIÁS TRATORPEÇAS LTDA", sediada à Av. Anhanguera nº 435, podendo, para tal fim arrolar testemunhas, inquirir, - reiquirir, transigir, desistir, fazer acôrdo, receber e dar quição, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, - fazer executar sentenças e praticar os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Goiânia, 3 de Junho de 1.963.

x *Handwritten signature of José Moreira e Silva.*

Cartório do 3º. Ofício  
Paulo Borges Teixeira  
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO  
Graciano Silva Moraes  
SUBSTITUTO  
GOIÂNIA - GO.

3º. Tab. - PAULO TEIXEIRA  
Reconheço verdadeira a firma supra de José Moreira e Silva  
do que dou fé.  
Em testemunho S.B. da verdade  
3º. Tab. - PAULO TEIXEIRA  
Goiânia, 5 de junho de 1963  
Sebastião Pereira Barbosa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

h. b.

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 27 de junho de 1963, -  
às 14 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data,  
foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 5 de junho de 1963.

*J. M. de Angelis*  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## NOTIFICAÇÃO

Sr. Goias Tratorpeças Ltda.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
José Moreira e Silva

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 27 de junho de 196 3, às 14 horas., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 5 de junho de 196 3

J. U. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 7.466, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 5 de junho de 196 3.

J. U. de Magalhães  
CHEFE DA SECRETARIA



MINISTÉRIO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Fls 7

SR:

Carimbo do Correio que efetuar a devolução

Junta de Conciliação e Julgamento

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Caixa Postal nº 120

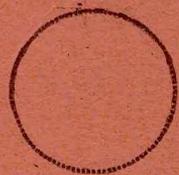
(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiânia

(Cidade ou vila)

Goiás

BRASIL



NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

De Imp. Nacional — 102.783

Carimbo da repartição que efetuar a restituição deste "AR"

D. C. T. - 140 / N

12.9  
*[Handwritten signature]*

Certifico que nesta data notifiquei e recibi  
neste destes autos, de contendo de ofício 211/63; certifique ainda  
que recorrente e recense de recursos nestes e não está em con-  
dições de pagar a importância das custas sem prejuizo seu em

211/63 28 Junho 1963

Goiania, 27 de setembro de 1963

*[Handwritten signature]*

Of. de Justiça Subst.

Ilmo. Sr.

Leve ao conhecimento de V. Sa.

que, por não ter V. Sa. comparecido à audiência de  
dia 27 de corrente às 14 horas, relativa ao proces-  
so J0J-225/63, em que são partes, como reclamante  
V. Sa. e reclamada Goiás Traterpeças Ltda, esta Jun-  
ta resolveu arquivar a reclamação, sendo V. Sa. con-  
denado ao pagamento das custas no valor de Cr\$. . . .  
Cr\$ 3.528,00, que deverá ser efetuada na Secretaria  
desta Junta.

Atenciosas Saudações

*[Handwritten signature]*

Chefe da Secretaria Subst.

Ilmo. Sr.  
José Moreira e Silva  
Rua 21 nº 25  
N E S T A

12.9  
*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

Certifico que nesta data notifiquei o re-  
clamante destes autos, de conteúdo do ofício 211/63; certifico ainda  
quanto reclamante e pessoa de recursos modestos e não está em con-  
dições de pagar a importância das custas sem prejuizo seu sus-  
tentos ~~de~~ seus familiares. 85 85

Goiânia, 27 de setembro de 1963

*[Handwritten signature]*  
Of. de Justiça Subst.

Imo. Sr.  
Lave ao conhecimento de V. Sa.  
que, por não ter V. Sa. comparecido à audiência de  
dia 27 de corrente às 14 horas, relativa ao proce-  
do 101-225/63, em que são partes, como reclamante  
V. Sa. e reclamada Golias Transportes Ltda, esta Juiz  
fez resolver arquivar a reclamação, sendo V. Sa. con-  
denado ao pagamento das custas no valor de Cr\$.....  
de 3.228,00, que deverá ser efetuada na Secretaria  
desta Junta.

Atenciosas Saudações

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria Subst.

Imo. Sr.  
José Moreira e Silva  
Rua SI nº 25  
WETA

4.10  
*[Handwritten signature]*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço concluir os presentes autos. ao  
 Sr. Presidente.  
 Goiânia, 30 de Dezembro de 1963

*[Handwritten Signature]*  
 Secretário

faço em vista a certidão referida  
 dispense o reclamante do  
 pagamento de custos.  
 Requirere-se.

10.30-7-63.

*[Handwritten signature]*

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS**

Contém os presentes autos 10 folhas,  
 devidamente numeradas e rubricadas.  
 Do que para constar, lavrei este termo.  
 Goiânia, 23 de 12 de 1963

*[Handwritten Signature]*  
 Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.  
Em 23 / 12 / 1963

*[Handwritten Signature]*  
 JAPIR N. DE MAGALHÃES  
 Chefe da Secretaria